



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005/2018 PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES – (PREÂMBULO – RESUMO).

TOMBO 105 / MSL

VISTO Data

DATA 06 / 11 / 2018

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 54.276.936/0001-79

2. OBJETO:

Prestação de serviços de para realização de auditoria contábil.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 30.319,50 (trinta mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) sendo pago em 6 (seis) parcelas de R\$ 5.053,25 (cinco mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade simples pura.



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** ("Contratante"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP: 74.640-210, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES** (doravante designado "**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79, com sede à Rua Major Quedinho, nº 90, andar 3, CEP: 01.050-030, representado neste ato por seu sócio, consoante ato constitutivo em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços para realização de auditoria contábil em prol da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços para realização de auditoria contábil;
- b) Os serviços ora contratados possuem natureza singular, sendo executado por profissionais de notória especialização e qualificação técnica, revelando-se inexigível a implantação de processo público seletivo para a contratação;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 001/2013-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para realização de auditoria contábil em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde**



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

do Estado de Goiás, conforme contrato de gestão tombado sob nº 001/2013-SES-GO;

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de R\$ 30.319,50 (trinta mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) sendo pago em 6 (seis) parcelas de R\$ 5.053,25 (cinco mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato;
 - b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.



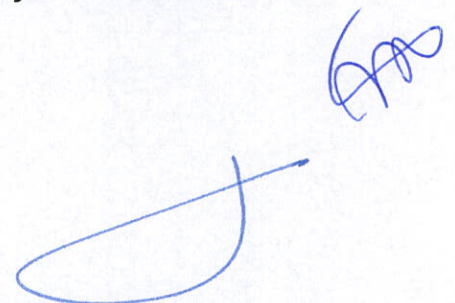
6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.





Cláusula 9. Do Ressarcimento

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

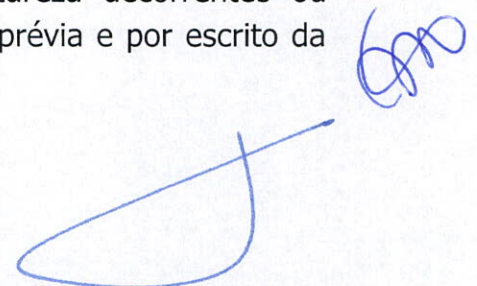
9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.





10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos



na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.6. Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Da Anticorrupção

12.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

12.2. A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria Estado da Saúde de Goiás – SES-GO, ao passo que, **TODOS** os serviços a serem



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

Cláusula 13. Disposições Gerais.

- 13.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 13.2.** A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Gestão nº 001/2013, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**;
- 13.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 13.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 13.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 13.6.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.



13.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

13.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 01 de outubro de 2018.

Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

Jairo da Rocha Soares
CPF 880.740.218-15
RG.9.804.004


**BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES – SOCIEDADE SIMPLES –
Contratada**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

MNSL – Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - GO

Fornecedor: BDO RCS

Prazo de vigência do contrato: 06 meses

Início: 01/10/2018 Término: 30/03/2019

Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar o contrato supracitado, cujo objeto é o serviço de auditoria de demonstrativos contábeis da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 30.319,50 (trinta mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) conforme honorários de pagamentos descritos em proposta.

igh Felipe Sousa
Assistente Jurídico

Atenciosamente,



Sigevaldo Santana de Jesus
Diretor Administrativo Cooperativo



Tel.: +55 71 3271 0598
Fax.: +55 71 3271 6158
www.bdo.com.br

Av. Tancredo Neves, 2539 - C. das Árvores
Ed. CEO Salvador Shopping, sala 1409
Torre Nova Iorque - CEP 41.820-021
Salvador - Ba, Brasil

3190/18C

Salvador, 20 de agosto de 2018.

Ao

IGH - Instituto de Gestão e Humanização - Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL)

At.: Sr. Sigevaldo Santana

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços

Prezado Senhor,

Pela presente passamos às mãos de V.S^a. nossa proposta de prestação de serviços profissionais.

Agradecendo a oportunidade de apresentação de nossos serviços e garantindo que colocaremos nossos melhores recursos humanos e experiência a serviço do IGH - Instituto de Gestão e Humanização - Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL), firmamo-nos.

Cordialmente,

Jairo da Rocha Soares

Antomar de Oliveira Rios
Antomar de Oliveira Rios

JRS/AOR/GA

IGH - Instituto de Gestão e Humanização - Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes (MNSL)

Agosto de 2018.

Sumário executivo

1. Visão geral do IGH

O IGH - Instituto de Gestão e Humanização foi constituído em 09 de abril de 2010, sob a forma de associação civil de fins não econômicos.

Para a realização de seus objetivos sociais, o IGH possui contrato de gestão das seguintes unidades hospitalares:

- Hospital Materno Infantil - HMI;
- Hospital de Urgências de Aparecida de Goiania - HUAPA;
- Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL;
- Hospital Municipal Casimiro de Abreu - HMCA;
- UPA Camaçari;
- UPA Cabula;
- UPA Caxias do Sul;
- Hospital Deputado Luis Eduardo Magalhães - HDLEM;
- Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA;
- Maternidade de Referência Professor José Maria de Magalhães Netto; e
- Time Serviços e Assistência Médica Ltda. ME.

2. Objetivos

O IGH busca a realização de serviços de auditoria das demonstrações contábeis da Unidade Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL referente aos exercícios a findarem-se em 31 de dezembro de 2018 e 2019.

3. Visão geral da BDO

Destacados no mercado nacional e internacional como a quinta maior empresa de auditoria e consultoria no Brasil, auxiliamos nossos clientes com serviços de auditoria, impostos e consultoria. Nossos profissionais têm expertise no atendimento de empresas de pequeno, médio e grande porte dos mais variados segmentos. Temos escritórios nas principais capitais brasileiras, além de mais de 1.600 profissionais, contamos com o apoio global da BDO em mais de 150 países.

Escopo dos trabalhos

4. Auditoria das demonstrações contábeis referentes aos exercícios a findarem-se em 31 de dezembro de 2018 e 2019

Os procedimentos de auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor determinar se as demonstrações contábeis e os respectivos registros contábeis de uma empresa ou entidade refletem adequadamente, ou não, a sua situação patrimonial, assim como os resultados das suas operações, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Dessa forma, nosso trabalho contemplará o exame das demonstrações contábeis, com a aplicação de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão do relatório dos auditores independentes, de acordo com as legislações específicas dos órgãos regulamentadores (CVM, BACEN, SUSEP e outros).

Dentre os trabalhos da auditoria das demonstrações contábeis, estão inclusos:

- Planejamento e determinação do grau de risco;
- Análise dos controles internos;
- Revisão analítica das demonstrações contábeis;
- Testes de transações e saldos;
- Circularização de saldos contábeis;
- Análise das contingências;
- Relatório dos auditores independentes e relatório com recomendações para melhoria dos controles internos e procedimentos.

Escopo dos trabalhos (cont.)

5. Revisão dos procedimentos fiscais e trabalhistas

Os exames nestas áreas têm como objetivo analisar e verificar se as obrigações principais e respectivas formalidades exigidas pela legislação tributária foram devidamente cumpridas com o único objetivo de identificar se há contingências de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, para suportar o relatório dos auditores independentes relativos às demonstrações contábeis.

Não faz parte do escopo de trabalho, a revisão e identificação de falhas de controles, obrigações acessórias, resposta à consultas, atendimento à fiscalização ou outros serviços não descritos no parágrafo anterior. Ressaltamos que estes serviços podem ser contratados à parte desde que não tenhamos nenhum problema de independência conforme as normas da profissão.

6. Análise limitada da estrutura de TI

A fim de assegurar a estrutura de TI da organização o trabalho contempla a identificação das vulnerabilidades tecnológicas, os processos envolvendo os sistemas de gestão utilizados pela Entidade, bem como os acessos aos ambientes computacionais.

Serviços Adicionais

7. Serviços adicionais (opcional)

A BDO possui um portfólio de soluções na área tributária que podem ser solicitadas a qualquer momento, desde que não conflite com normas de independência. Tendo em vista o escopo limitado da área tributária, estes serviços não fazem parte do escopo desta proposta, e caso sejam solicitados pela empresa vamos emitir uma proposta separada com a definição do escopo e honorários. Descrevemos abaixo, os principais serviços executados pela área de Tax:

- Revisão da base de cálculo dos tributos e dos respectivos controles
- Preparação de tax package para reportar ao exterior
- Preparação ou revisão de obrigações acessórias (EFD Contribuições, EFD Fiscal, DCTF, Sintegra, etc.)
- Preparação ou revisão da Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF)
- Preparação ou revisão dos controles de preços de transferência
- Respostas à consulta sobre interpretação da legislação tributária, trabalhista e previdenciária
- Preparação e suporte à defesa administrativa e judicial
- Atendimento a fiscalização
- Planejamento tributário e reorganização societária (sujeito à confirmação de independência)
- Treinamentos in company

Lei Anticorrupção

8. Lei Anticorrupção

A Empresa "CONTRATANTE" é responsável por qualquer infração que venha cometer relacionada à Lei Federal Brasileira N. 12.846/2013 e as demais normas anticorrupção relacionadas aplicáveis. A CONTRATANTE se compromete e assegura que:

(a) cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelará para que todos os seus profissionais representantes e subcontratados também o façam;

(b) não exercerá qualquer ação que induza a BDO RCS, e outras firmas da BDO RCS, seus sócios, pessoal em geral, representantes e subcontratados a descumprir a Legislação Anticorrupção;

(c) aplica e continuará aplicando durante a vigência do contrato, políticas e procedimentos visando garantir o cumprimento da legislação em questão.

Desenvolvimento dos trabalhos

- | | |
|--|---|
| 9. Equipe técnica | A equipe técnica da BDO terá como responsáveis os sócios da divisão de auditoria, o Sr. Jairo da Rocha Soares e o Sr. Antomar de Oliveira Rios , que supervisionarão o planejamento e a execução dos trabalhos e efetuarão sua revisão final.

A equipe de campo será composta de acordo com o grau de dificuldade e necessidade de especialização de cada etapa. |
| 10. Exame preliminar | Analisaremos, nessa fase, as operações da Entidade, seus sistemas e os relatórios já existentes. |
| 11. Levantamento de dados | Nessa fase, serão colhidos todos os dados para elaboração do relatório preliminar. |
| 12. Execução dos trabalhos | Nossos trabalhos serão executados na sede da Entidade, com prévio agendamento e definição do necessário suporte da equipe interna. |
| 13. Discussão de resultados técnicos com a direção da Entidade | Essa fase é de extrema importância para validação de nossa análise e suporta todo o desenvolvimento do trabalho. Nesse momento, a participação da direção da Entidade é imprescindível. |
| 14. Elaboração de resultados finais | Como resultado dos exames constantes nesta proposta, apresentaremos nossas considerações dos itens analisados. |

Cronograma dos trabalhos

- | | |
|--------------------------------------|--|
| 15. Época de realização dos serviços | Nossos trabalhos serão realizados em datas a serem combinadas em comum acordo entre as partes, respeitando sempre as necessidades da Entidade. |
| 15.1 Carta de representação | Ao final dos nossos trabalhos de auditoria, será solicitada a Contratante, Carta de Representação da Administração. |

Responsabilidades e limitações

16. Definição

Frisamos que nossa legislação fiscal e societária é complexa, no entanto, os profissionais da BDO se mantêm atualizados em relação às diversas correntes interpretativas, de forma a possibilitar a ampla avaliação das alternativas e dos riscos envolvidos.

A BDO limita-se a estudar as atividades exercidas e por meio das informações e documentos apresentados, analisar, sugerir e fornecer um relatório no término de seus trabalhos, que servirá para futuras discussões com o corpo jurídico e contábil da Entidade e para a tomada de decisões.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, conforme mencionado anteriormente, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, em razão da complexidade e volume das operações.

17. Responsabilidade solidária

Não se estenderá à BDO ou a seus sócios e colaboradores, pela natureza dos serviços prestados, qualquer participação, conviência ou responsabilidade solidária em caso de ilegalidades na gestão de negócios pela empresa-cliente, sendo quaisquer deliberações, atos de gestão e operações comerciais de integral responsabilidade dos administradores e sócios da contratante. Em nenhuma hipótese, poderá a CONTRATADA sofrer qualquer tipo de prejuízos superior ao valor do presente contrato e proposta.

18. Confidencialidade

A BDO compromete-se a manter em segredo todas as informações e/ou materiais que tenham sido obtidos verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma, e a usá-las exclusivamente para desenvolvimento dos trabalhos contratados na proposta de prestação de serviços. Contudo, ambas as partes poderão divulgar informações quando cuja divulgação ou comunicação sejam exigidas por força de lei, processo legal ou regulamentação profissional aplicável, hipóteses em que a BDO RCS deverá fazê-lo, abstendo-se de dar ciência ao Cliente sobre tais atos, incluindo, sem limitação, os requerimentos dispostos na Lei n. 9.613/98 (Prevenção e combate à lavagem de dinheiro) e alterações posteriores, bem como nas regulamentações da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), instrumentos esses que estabelecem a obrigatoriedade de comunicação ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sobre a existência de indícios de lavagem de dinheiro identificados no curso dos trabalhos desenvolvidos por pessoas jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência de qualquer natureza.

Responsabilidades e limitações (Cont.)

19. Comunicações eletrônicas

Durante o curso de nossa auditoria, a comunicação eletrônica por e-mail ou através da internet pode ser necessária entre nós. Em alguns casos, cópias eletrônicas de suas demonstrações financeiras lhe serão enviadas eletronicamente ou podem ser requeridas pelos órgãos regulatórios. Como sabem, existe risco de segurança inerente a essas comunicações eletrônicas (incluindo erros humanos). Por favor, nos comunique sobre quaisquer assuntos ou preocupações que possam ter em relação a isso.

Honorários

20. Honorários para realização dos trabalhos e forma de pagamento para os exercícios de 2018 e 2019

Dessa forma, para a realização dos trabalhos descritos nessa proposta de serviços, propomos os honorários para 2018 no valor de **R\$ 30.319,50 (trinta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) inclusos dos tributos**, que poderão ser pagos em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 5.053,25 (cinco mil, cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) incluso dos tributos**, vencendo-se a primeira parcela em 30 (trinta) de setembro de 2018 e as demais parcelas no dia 30 dos meses subsequentes até seu pagamento final.

Os honorários estão acrescidos de tributos PIS, COFINS e ISS.

Para a realização dos trabalhos relativos ao exercício de 2019 serão mantidos os mesmos honorários.



Honorários (cont.)

21. Honorários para realização dos trabalhos e forma de pagamento para os exercícios de 2018 e 2019 (cont.)

Estes honorários deverão ser faturados da seguinte forma:

Unidade	30/9	31/10	30/11	31/12	31/1	28/2	Total de 2018
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL	5.053,25	5.053,25	5.053,25	5.053,25	5.053,25	5.053,25	30.319,50

Honorários (cont.)

22. Despesas acessórias

A contratante será responsável por todas as despesas de deslocamento e alimentação de nossa equipe para a realização dos trabalhos como: refeição, pedágio, estacionamento e quilometragem de acordo com nosso regulamento interno, pelos valores vigentes à época da realização dos gastos. Para fins de referência os valores atuais do nosso regulamento interno são: Alimentação - Jantar R\$ 50,00 (cinquenta reais), se necessário; quilometragem - R\$ 1,00 (um real) por quilometro rodado.

No caso da necessidade de viagens para a realização dos trabalhos, além das despesas acima descritas, a contratante também será responsável pela administração e pagamento das despesas com passagens aéreas, taxi, alimentação e acomodação em hotel de categoria de nossos profissionais, ou seja, caberá a contratante, diretamente, a emissão das passagens, reservas de hotéis e etc, visando facilitar a contratação de serviços de preferência da contratante.

A contratante deverá providenciar a reserva de passagens aéreas e reservas de hotel para a equipe designada para os trabalhos, cujos nomes serão informados antecipadamente. Caso a contratante prefira que a BDO administre essas despesas e coordene a emissão das passagens e reservas de hotel, entre outros, será cobrada, a título de administração, taxa de 30% do total das despesas.

Eventuais despesas não previstas terão se necessário, seus limites acordados previamente com a administração da entidade.

Honorários (cont.)

23. Outras despesas Os honorários acima não incluem traduções, materias mercadológicos e de promoção que não atendam aos padrões da BDO.
- Nossos honorários incluem os custos para a emissão de até 3 (três) vias do nosso relatório como forma de conclusão dos trabalhos para a Contratante, sendo que se houver requisição de um número maior de vias do relatório, essas serão cobradas à parte e por página, de acordo com o nosso regulamento interno. Para fins de referência, o valor por página impressa de nossos relatórios será de R\$ 1,00 (Um real).
24. Vínculo trabalhista A Contratante se compromete a não oferecer emprego, nem contratar direta ou indiretamente qualquer funcionário da Contratada, a partir da data de assinatura da presente proposta de serviços e por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de desligamento do funcionário. Fica estabelecido que se a Contratante ferir o disposto acima, exceto quando existir autorização expressa por parte da Contratada, ficará sujeita a multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor dos honorários profissionais fixados nesta proposta.
25. Outras disposições Na eventual participação da BDO em qualquer processo judicial ou administrativo, direta ou indiretamente relacionado ao trabalho objeto desta proposta, caberá ao cliente o pagamento antecipado dos honorários e demais despesas dos advogados a serem indicados pela BDO.
- Se for solicitado o acompanhamento de nossos profissionais em processo judicial, ou em quaisquer outras situações, após a entrega de nosso relatório, cobraremos uma taxa hora de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
26. Arbitragem Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões controversias oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que seja.

Aceitação e validade

27. Aceitação

Tão logo esta proposta seja aprovada, solicitamos o envio da via física e digital com a assinatura no local abaixo indicado. Ao recebermos sua aprovação, iniciaremos o planejamento e a programação dos trabalhos, de modo a poder colocar o melhor de nossos recursos à sua disposição.

28. Validade e Término

A relação contratual entre as partes terá início após a assinatura da proposta e tem como termo final a conclusão dos trabalhos contratados, nos termos da referida proposta.

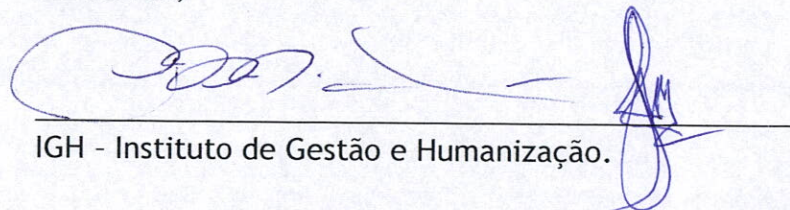
29. Validade

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a partir de sua data de emissão.

Proposta nº.: 3191/18C

BDO RCS
Jairo da Rocha Soares
Antomar de Oliveira Rios

De acordo,



IGH - Instituto de Gestão e Humanização.

Local e data.



26º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"BDO-RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES."

CNPJ: 54.276.936/0001-79

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS
27/03/2018 06:06:55

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os sócios doravante assinados:

RAUL ANTONIO CORRÊA DA SILVA, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 079028/O-1, portador da cédula de identidade RG nº 5.218.199-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.555.788-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua Campo Verde, nº 390, Jardim Paulistano, Estado de São Paulo, CEP: 01456-010;

JOSÉ SANTIAGO DA LUZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 115785/O-9, portador da cédula de identidade RG nº 10.708.718 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.219.568-09, residente e domiciliado nesta capital na Avenida Mascote, nº 1.160, Apartamento nº 224, Vila Mascote, Estado de São Paulo, CEP: 04363-001;

JULIAN CLEMENTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 197232/O-6, portador da cédula de identidade RG nº 13.774.953-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.922.988-22, residente e domiciliado nesta capital na Rua Volta Redonda, nº 270, Apartamento nº 122, Edifício Paineira, Campo Belo, Estado de São Paulo, CEP: 04608-010;

MAURO DE ALMEIDA AMBRÓSIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 199692/O-5, portador da cédula de identidade RG nº 15.995.780-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 104.411.558-04, residente e domiciliado nesta capital na Rua Napoleão de Barros, nº 1.222, Apartamento nº 121, Vila Mariana, Estado de São Paulo, CEP: 04024-003;

ESMIR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 109628/O-0, portador da cédula de identidade RG nº 4.763.292-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 464.699.408-97, residente e domiciliado na Estrada da Fazendinha, nº 4.205, Pousada dos Bandeirantes, Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP: 06351-040;

PAULO SÉRGIO TUFANI, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 124504/O-9, portador da cédula de identidade RG nº 8.136.016-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.601.018-09, residente e domiciliado nesta capital na Rua Barão do Amazonas, nº 528, Alto da Lapa, Estado de São Paulo, CEP: 05080-010;

FRANCISCO DE PAULA DOS REIS JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 139268/O-6, portador da cédula de identidade RG nº 9.448.100 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.190.878-13, residente e domiciliado nesta capital na Rua Marcos Fernandes, nº 195, Apartamento nº 41, Jardim da Saúde, Estado de São Paulo, CEP: 04149-120;

JAIRO DA ROCHA SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 120458/O-6, portador da cédula de identidade RG nº 9.804.004-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 880.740.218-15, residente e domiciliado nesta capital na Rua Peixoto Gomide, nº 724, Apartamento nº 102, Jardim Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 01409-000;

PRENOTADO
4º RCP/USP

[Handwritten signatures of the parties]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Art. 186º da Lei Federal 5.474/1967 e Art. 4º, III do Lei Estadual 8.724/2008 e inciso a presente instrução digitalizada, reprodutível em documento eletrônico e contendo neste ato, o registro a seguir: Doc. nº

Cód. Autenticação: 3142120318112000110-1; Data: 12/03/2018 11:16:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGP48276-3410
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 154954/O-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.236.498-67, portador da cédula de identidade RG. nº 11.726.931 SSP/SP, residente e domiciliado nesta capital na Rua Doutor José Vicente, nº 72, casa nº 4, Tremembé, Estado de São Paulo, CEP: 02370-080;

CHRISTIAN SFREDDO, brasileiro, maior, solteiro, contador, inscrito no CRC/RS sob o nº 1RS 066028/O-0, portador da cédula de identidade RG nº 703.713.569-1 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 883.647.710-00, residente e domiciliado em Porto Alegre na Rua José Albano Volkmer, nº 340, casa nº 15, Jardim do Salso, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 91410-180, representado neste ato, por seu bastante procurador RAUL CORRÊA DA SILVA, já qualificado;

MARISA BERNARDINO DE ALBUQUERQUE, brasileira, maior, solteira, contadora, inscrita no CRC/PR sob o nº 1SP143624/O-0 TPR, portadora da cédula de identidade RG nº 14.269.490 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.355.418-02, residente e domiciliada em Curitiba na Rua Padre Manuel da Nóbrega, nº 1.751, Vila Fanny, Estado do Paraná, CEP: 81030-330, representada neste ato, por seu bastante procurador RAUL CORRÊA DA SILVA, já qualificado;

ROBINSON MEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 244496/O-5, portador da cédula de identidade RG nº 25.078.501-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.068.518-16, residente e domiciliado em São Bernardo do Campo na Avenida Wallace Simonsen, nº 555, Apartamento nº 143, Bloco A, Nova Petrópolis, Estado de São Paulo, CEP: 09771-210;

VIVIE NE DE PAULA ROSA ALVES BAUER, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP 253472/O-2, portadora da cédula de identidade RG nº 32.681.925-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.970.658-09, residente e domiciliada nesta capital na Rua Rubens Meirelles, nº 235, Apartamento nº 185, Torre Two, Várzea da Barra Funda, Estado de São Paulo, CEP: 01141-000;

DAVID ELIAS FERNANDES MARINHO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 245857/O-3, portador da cédula de identidade RG nº 25.923.294-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.304.918-00, residente e domiciliado nesta capital na Rua Almirante José Saldanha da Gama, nº 106, Apartamento nº 42, Parque Mandaqui, São Paulo - SP, CEP: 02415-090;

FERNANDO PEREIRA DA SILVA MARQUES, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 1RJ 092490/O-3, portador da cédula de identidade RG nº 04.862.831-7 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.152.207-42, residente e domiciliado em Niterói na Rua Mariz e Barros, nº 370, Apartamento nº 1.102, Icaraí, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24220-121, representado neste ato, por seu bastante procurador RAUL CORRÊA DA SILVA, já qualificado;

GILBERTO DE SOUZA SCHLICHTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/PR sob o nº 1PR 35508/O-5, portador da cédula de identidade RG nº 3.877.025-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.202.369-72, residente e domiciliado em Curitiba na Rua Ângelo Massuchetto, nº 331, Boa Vista, Estado do Paraná, CEP: 82650-010, representado neste ato, por seu bastante procurador RAUL CORRÊA DA SILVA, já qualificado;

ESTEFAN GEORGE HADDAD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/DF sob o nº 1DF 008320, portador da cédula de identidade RG nº 5.805.755-9 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 564.042.128-20, residente e domiciliado em Ribeirão Preto na Rua Augusto Domingos Pereira, nº 80, Apartamento nº 143, Estado de São Paulo, CEP: 14026-564, representado neste ato, por seu bastante procurador RAUL CORRÊA DA SILVA, já qualificado;

RECEBIMOS
PESSOAS JURÍDICAS
27/07/2018
050656

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Raul Corrêa da Silva'.

Large handwritten signature and initials at the bottom of the page, likely belonging to the procurator Raul Corrêa da Silva.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 314212031811200010-2 - Data: 12/03/2018 11:16:33
Seid Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AGP48274-AA1V
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tpb.jus.br>



MARIO JORGE COSTA FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/PE sob o nº 011500/O, portador da cédula de identidade RG nº 2.198.402 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.705.174-49, residente e domiciliado em Recife na Rua do Futuro, nº 1.200, Apartamento nº 1.302, Jaqueira, Estado de Pernambuco, CEP: 52050-660, representado neste ato, por seu bastante procurador RAUL CORRÊA DA SILVA, já qualificado;

VICTOR HENRIQUE FORTUNATO FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 223326/O-3, portador da cédula de identidade RG nº 26.102.505-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.472.848-82, residente e domiciliado nesta capital na Rua Damiana da Cunha, nº 155, Apartamento nº 63, Bloco B, Santa Terezinha, Estado de São Paulo, CEP: 02450-010;

CRISTIANO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº 1RJ 078157/O-2, portador da cédula de identidade RG nº 10.361.114-1 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.392.367-24, residente e domiciliado no Rio de Janeiro na Avenida Dom Helder Câmara, nº 6001, Bloco 03, Apartamento nº 602, Pilares, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20771-002, representado neste ato, por seu bastante procurador RAUL CORRÊA DA SILVA, já qualificado;

PAULO EDUARDO SANTOS, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 1MG 078750/O-3, portador da cédula de identidade RG nº 7.042.022 PCE/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.534.906-52, residente e domiciliado em Nova Lima na Rua Pereira de Freitas, nº 62, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP: 34000-000, representado neste ato, por seu bastante procurador RAUL CORRÊA DA SILVA, já qualificado;

RONALDO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP228140/O, portador da cédula de identidade RG nº 26.425.302-4 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.420.198-48, residente e domiciliado na cidade de Campinas na Rua Itaberaba, 111, Apto 153, Torre Amarilis, Vila Marieta, Estado de São Paulo, CEP: 13042-160, representado neste ato, por seu bastante procurador RAUL CORRÊA DA SILVA, já qualificado;

JOSÉ MARTINS ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/MS sob o nº 1MS009938/O, portador da cédula de identidade RG nº 0.007.887-2 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 662.437.341-53, residente e domiciliado em Campo Grande na Rua Luís Alves, nº 314, Parque Residencial Rita Vieira, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79052-400, representado neste ato, por seu bastante procurador RAUL CORRÊA DA SILVA, já qualificado;

FERNANDO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, contador, inscrito no CRC/GO sob o nº 1GO014553/O, portador da cédula de identidade RG nº 4.112.973 DGP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 875.785.901-97, residente e domiciliado em Goiânia na Avenida Pedro Paulo de Souza, nº 1750, Quadra C8, Apto 402, Bloco F, Goiânia II, Estado de Goiás, CEP: 74663-520, representado neste ato, por seu bastante procurador RAUL CORRÊA DA SILVA, já qualificado;

DIOCLECIO OECHSLER, brasileiro, maior, solteiro, contador, inscrito no CRC/SC sob o nº 1SC023520/O, portador da cédula de identidade RG nº 3.278.021 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 841.346.319-04, residente e domiciliado em São José na Rua Eugenio Portela, 647, Apto 402, Bairro Barreiros, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.117-010, representado neste ato, por seu bastante procurador RAUL CORRÊA DA SILVA, já qualificado;

22 FEV 2018 659656

PROT. Nº - INSCRIÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TABELionato de Notas - Código OJF 96.876-3
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 164 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP: 51015-000 - Fone: (33) 344.4041 - Fax: (33) 344.4042

Autenticação Digital
 De acordo com as disposições do art. 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.933/1994 e Art. 6º, inciso X, da Lei Estadual nº 7.721/2008, mediante a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato, O referido a verificar D.O.U.

Cód. Autenticação: 31421203181112000110-3 - Data: 12/03/2018 11:46:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AGP48273-6160
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



HENRIQUE HERBEL DE MELO CAMPOS, brasileiro, maior, solteiro, contador, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP181015/O-3, portador da cédula de identidade RG nº 25.657.785-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 185.597.138-08, residente e domiciliado nesta capital na Rua Doutor Ivo Define Frasca, nº 26, Vila Olímpia, Estado de São Paulo, CEP: 04545-090;

PAULO SÉRGIO BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP120359/O-8, portador da cédula de identidade RG nº 13.839.885 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.740.548-16, residente e domiciliado em Santo André na Rua Tupi, nº 79, Apartamento nº 192, Vila Valparaíso, Estado de São Paulo, CEP: 09060-140;

EDUARDO AFFONSO DE VASCONCELOS, brasileiro, maior, solteiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP166001/O-3, portador da cédula de identidade RG nº 2.082.622 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 470.031.209-25, residente e domiciliado nesta capital na Rua Laplace, nº 1.473, Brooklin Paulista, Estado de São Paulo, CEP: 04622-001;

WALDEMAR NAMURA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP154938/O-0, portador da cédula de identidade RG nº 13.775.517 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.006.188-30, residente e domiciliado nesta capital na Rua Passos da Pátria, nº 1678, Apartamento nº 31, Alto da Lapa, Estado de São Paulo, CEP: 05085-000;

CELSO LUIZ DA COSTA LOBO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP251526/O-6, portador da cédula de identidade RG nº 17.132.196-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.914.318-65, residente e domiciliado nesta capital na Rua Passos, nº 82, Apartamento nº 72, bloco 2, Belém, Estado de São Paulo, CEP: 03058-010;

ROBERTO CAMARGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP191164/O-7, portador da cédula de identidade RG nº 15.768.237-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.940.828-93, residente e domiciliado nesta capital na Rua Barão de Jaceguai, nº 908, Apartamento nº 63, Campo Belo, Estado de São Paulo, CEP: 04606-001;

Únicos sócios componentes da sociedade simples denominada "BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES" com sede nesta capital na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, Estado de São Paulo, CEP: 01050-030; com seu contrato social arquivado no 4º Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 99403/85 e última alteração registrada em 18/07/2016 sob o nº 653.597, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.276.936/0001-79, inscrita no Município sob o nº 9.194.734-0, resolvem, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL

Em comum acordo, decidem os sócios, alterar o endereço da Filial BA: Salvador, para a Avenida Tancredo Neves, nº 2.539, Salas 608 e 609, Edifício GEO Salvador Shopping, Torre Londres, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41820-021.

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
22 FEV 2018
659656

[Handwritten signatures and initials]

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

[Large handwritten signatures and initials covering the bottom half of the page]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CM 18.378-9
de Presidente Epitácio, SP, Brasil - São Paulo - São Paulo - CEP 13046-000 - Fone: (13) 3344-0000 - Fax: (13) 3344-0001

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, § 1º, do Prov. 131, de 27 de Janeiro de 2007, e a Resolução 100, de 10 de Janeiro de 2010, do Conselho Superior do Poder Judiciário, a reprodução em formato digital de documentos e conteúdos eletrônicos, quando assinados digitalmente, produz efeitos jurídicos e probatórios equivalentes aos dos documentos físicos.

Cód. Autenticação: 31421203181112000110-4 Data: 12/03/2018 11:16:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D-AGP46272-1upb
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Fernando Pereira da Silva Marques	100	0,04%	R\$ 194,63
Robinson Meira	100	0,04%	R\$ 194,63
David Elias Fernandes Marinho	100	0,04%	R\$ 194,63
Vivieni de Paula Rosa Alves Bauer	100	0,04%	R\$ 194,63
Gilberto de Souza Schlichta	100	0,04%	R\$ 194,63
Estefan George Haddad	100	0,04%	R\$ 194,63
Mario Jorge Costa Fernandes	100	0,04%	R\$ 194,63
Victor Henrique Fortunato Ferreira	100	0,04%	R\$ 194,63
Cristiano Mendes de Oliveira	100	0,04%	R\$ 194,63
Paulo Eduardo Santos	100	0,04%	R\$ 194,63
Ronaldo Silva dos Santos	100	0,04%	R\$ 194,63
José Martins Alves	100	0,04%	R\$ 194,63
Fernando Eduardo Ramos dos Santos	100	0,04%	R\$ 194,63
Dioclecio Oechsler	100	0,04%	R\$ 194,63
Henrique Herbel de Melo Campos	100	0,04%	R\$ 194,63
Paulo Sérgio Barbosa	100	0,04%	R\$ 194,63
Eduardo Affonso de Vasconcelos	100	0,04%	R\$ 194,63
Waldemar Namura Júnior	100	0,04%	R\$ 194,63
Celso Luiz da Costa Lobo	100	0,04%	R\$ 194,63
Roberto Camargo	100	0,04%	R\$ 194,63
Dário Vieira de Lima	100	0,04%	R\$ 194,63
Total	256.900	100,00%	R\$ 500.000,00

22 FEVEREIRO 2013
 0596650
 ASSESSORIA JURÍDICA
 22 FEVEREIRO 2013

6. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO

Em razão das recentes alterações, decidem os sócios adequar a cláusula de administração, que passa a ter a seguinte nova redação:

CLÁUSULA XI:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio RAUL ANTONIO CORRÊA DA SILVA, que na qualidade de administrador, terá amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, podendo inclusive nomear procuradores, por instrumento público ou particular, com finalidade judicial e/ou extrajudicial, sendo que esta última necessariamente deverá ser por prazo determinado e finalidade específica.

Parágrafo Primeiro: Os sócios JOSÉ SANTIAGO DA LUZ, JULIAN CLEMENTE, MAURO DE ALMEIDA AMBRÓSIO, PAULO SÉRGIO TUFANI, FRANCISCO DE PAULA DOS REIS JÚNIOR, JAIRO DA ROCHA SOARES, ALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO e ESMIR DE OLIVEIRA poderão exercer alguns atos de administração e/ou gestão inerentes ao objeto social, conforme abaixo elencado:

PRENOTADO
 4º RCPJ/SP

[Handwritten signatures and initials over the text of Clause XI]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
 Rua São João, 141 - São João - Jd. Paulista - CEP: 05404-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3144-1111 - Fax: (11) 3144-1111

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 1º, § 1º, do art. 1º, § 1º, da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 1º, § 1º, da Lei Estadual 8.721/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento escaneado e conferido original. O registro é válido. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 31421203181112000110-6 - Data: 12/03/2013 11:16:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGP48270-6VE9
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



- a) Assinar e/ou firmar propostas de prestação de serviços e os seus respectivos contratos;
- b) Assinar e/ou firmar cartas em geral, termos, compromissos, propostas, procurações e respectivos contratos em licitações e/ou concorrências, públicas ou privadas;
- c) Assinar cartas em geral, desde que não sejam contrários aos interesses da sociedade;
- d) Outorgar procuração "ad judicia et extra";
- e) Representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo: Desde já, fica vedado que ditos sócios outorguem procurações com finalidade de alienação de bens, operações bancárias e/ou financeiras ou que importem assunção e/ou outorga de garantia real bancária e/ou financeira e/ou substabelecimento para terceiros para o cumprimento das finalidades mencionadas neste parágrafo.

4º REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 22 FEVEREIRO 2018
 659658
 PROSECUTOR GERAL DE PLANEJAMENTO

7. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Decidem os sócios em comum acordo em razão da inclusão de novo sócio, alterar a Cláusula XIII do Contrato Social, para inclusão do sócio DÁRIO VIEIRA DE LIMA, assim, esta cláusula passa a ter a seguinte nova redação:

CLÁUSULA XIII:

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

RAUL ANTONIO CORRÊA DA SILVA, contador, CRC 1SP079028/O-1, JOSÉ SANTIAGO DA LUZ, contador, CRC 1SP115785/O-9, JULIAN CLEMENTE, contador, CRC 1SP197232/O-6, MAURO DE ALMEIDA AMBRÓSIO, contador, CRC 1SP199692/O-5, ESMIR DE OLIVEIRA, contador, CRC 1SP109628/O-0, PAULO SÉRGIO TUFANI, contador, CRC 1SP124504/O-9, FRANCISCO DE PAULA DOS REIS JÚNIOR, contador, CRC 1SP139268/O-6, JAIRO DA ROCHA SOARES, contador, CRC 1SP120458/O-6, ALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO, contador, CRC 1SP154954/O-3, ROBINSON MEIRA, contador, CRC 1SP244496/O-5, VIVIENE DE PAULA ROSA ALVES BAUER, contadora, CRC 1SP253472/O-2, MÁRISA BERNARDINO ALBUQUERQUE, contadora, CRC 1SP143624/O-0, PAULO SÉRGIO BARBOSA, contador, CRC 1SP120359/O-8, EDUARDO AFFONSO DE VASCONCELOS, contador, CRC 1SP166001/O-3, WALDEMAR NAMURA JÚNIOR, contador, CRC 1SP154938/O-0, ROBERTO CAMARGO, contador, CRC 1SP191164/O-7 e DÁRIO VIEIRA DE LIMA, contador, CRC 1SP238754/O-6, que responderão pelos serviços previstos na CLÁUSULA III, assinando os pareceres, relatórios e laudos em que respectivamente forem os responsáveis técnicos. A responsabilidade técnica do exercício da atividade contábil compete a cada sócio individualmente, entretanto compete ao sócio FRANCISCO DE PAULA DOS REIS JÚNIOR, a função de responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para a prestação de esclarecimentos, nos termos do art. 6º inciso IX, da Instrução CVM 308, de 19 de maio de 1999.

Parágrafo Único - A sociedade poderá outorgar responsabilidade técnica a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, desde que atendido os preceitos do artigo 25, Decreto-Lei 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP.

8. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

[Handwritten signatures and initials of the partners]

PRENOTADO
 4º RCPJ/SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 06.878-0
 Av. Presidente Epitácio Paulo, 144 - Bairro São Estevão - Jd. Paulista - São Paulo/SP - CEP 05408-000 - Fone: (11) 3044-1000 - Fax: (11) 3044-1001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º, inciso II, da Lei 8.933/1994 e Art. 171, inciso II, do Decreto 20.046/2004 e o Decreto 20.046/2004, autorizo a impressão em meio digitalizado, reprodução do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 34421203181112000110-7 - Data: 12/03/2018 11:16:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGP48269-4F-S2
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CONTRATO SOCIAL

"BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES."

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO

CLÁUSULA I:

A sociedade se estabelece sob a denominação social de "BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES"

CLÁUSULA II:

A sociedade tem sua sede e domicílio legal nesta capital na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP: 01050-030.

1ª. FILIAL SP: São José dos Campos, situada na Avenida São João, nº 2.375, 14º Andar, Sala 1402 à Sala 1405, Jardim das Colinas, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12242-000.

2ª. FILIAL RS: Porto Alegre, situada na Rua André Puentes, nº 441, Sala 305, Condomínio Centro Profissional Uno, bairro Moínho de Ventos, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90035-150.

3ª. FILIAL PR: Curitiba, situada na Avenida Silva Jardim, nº 2.042, 8º Andar, Conjunto 805 E, Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80250-200.

4ª. Filial RJ: Rio de Janeiro, situada na Rua Buenos Aires, nº 48, Edifício Golden Corporate, 4º andar, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20070-022.

5ª. Filial SP: Ribeirão Preto, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 2.121, Conjunto 2002 à Conjunto 2004, Edifício Time Square, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14020-260.

6ª. Filial PE: Recife, situada na Avenida República do Líbano, nº 251, Torre A, 27º andar, Pina, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51110-160.

7ª. Filial MG: Belo Horizonte, situada na Rua Pernambuco, nº 1.077, 3º andar, Savassi-Funcionários, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30130-151.

8ª. Filial SC: Florianópolis, situada na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 110, Sala 603, Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88010-120.

9ª. Filial MS: Campo Grande, situada na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, Sala 1201, Santa Fé, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79031-010.

10ª. Filial GO: Goiânia, situada na Rua 05, Quadra C-4, Lote 16/19, 5º Andar, Setor Oeste, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74115-060.

Vertical stamp: **PROJETO DE LEI Nº 11.101/2018**
22 FEVEREIRO 2018
559658
PERSONAS JURÍDICAS
4ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Handwritten signature: *[Signature]*

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Handwritten signatures and initials: *[Signatures]*

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELADO DE NOTAS - Código CHJ 06.870-0
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 141, Bairro São Estevão, 70010-000, Recife, Pernambuco
CNPJ: 07.010.908/0001-08
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 3º, 6º a 7º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 1º, III da Lei Estadual 8.724/2008 e Art. 1º, III da Lei Estadual 20.180/2014, autorizo a presente autuação digitalizada, reproduzida e disponibilizada em ambiente eletrônico, de acordo com o disposto no Art. 1º, III da Lei Estadual 20.180/2014.
Cód. Autenticação: 31421203181412000110-8; Data: 12/03/2018 11:16:33
Sel. Digital de Fiscalização: Tipo Normal O-AGP48268-F65B
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



11ª. Filial SP: Campinas, situada na Avenida José de Souza Campos, nº 243, Conjunto 12, Ed. Hannover Tower, Cambuí, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13025-320.

12ª. Filial CE: Fortaleza, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2.120, Sala 1.601, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60170-002.

13ª. Filial PA: Belém, situada na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1.476, 23º andar, Sala 2307 e Sala 2308, Umarizal, Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66055-200.

14ª. Filial DF: Brasília, situada no Setor de Autarquia Sul, SAUS, Quadra 4, Lote 09/10, Bloco A, 10º Andar, Distrito Federal, CEP: 70070-938.

15ª. Filial PR: Londrina, situada na Rua Doutor Elias César, nº 55, 3º Andar, Caçuaras, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86015-640.

16ª. Filial AM: Manaus, situada na Rua Belo Horizonte, nº 09, sala 713, Adrianópolis, Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69057-060.

17ª. Filial BA: Salvador, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2.539, Salas 608 e 609, Edifício CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Caminho das Árvores, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41820-021.

18ª. Filial MT: Cuiabá, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Sala 908, Bosque da Saúde, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78050-000.

19ª. Filial ES: Vitória, situada na Rua José Alexandre Buatz, 190 - Sala 1016 e Sala 1017, Enseada do Suá, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo - ES, CEP: 29050-918.

Parágrafo Primeiro: As Filiais terão como objetivo principal a Auditoria contábil e fiscal, perícias judiciais ou extrajudiciais, revisões de demonstrações contábeis, de contas e componentes contábeis, assistência aos Conselhos Fiscais ou Comitês de Auditoria de sociedade anônima e outras atribuições de matérias técnicas conferidas pelo Decreto-Lei nº 9295/46.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá criar filiais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social, em qualquer localidade do território nacional, respeitadas todas as prescrições e exigências legais.

CLÁUSULA III:

A sociedade tem como objetivo principal a Auditoria contábil e fiscal, perícias judiciais ou extrajudiciais, revisões de demonstrações contábeis, de contas e componentes contábeis, assistência aos Conselhos Fiscais ou Comitês de Auditoria de sociedade anônima e outras atribuições de matérias técnicas conferidas pelo Decreto-Lei nº 9295/46.

CLÁUSULA IV:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

22 FEVEREIRO 2018
RECEBIDO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
659656

PRENOTADO
4º ROPJ/SP

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Rua Passagem Epitácio, nº 145 - Bairro dos Estados - Jd. Passagem - CEP 13055-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3344-1111 - Fax: (11) 3344-1111
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º, 8º, 11º e 12º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 31º da Lei Estadual 8.724/2008 e Art. 4º da Resolução 008/2010 do Conselho Nacional do Poder Judiciário, em relação a este documento eletrônico e controlado neste ato, o referido é verdadeiro e autêntico.
Cód. Autenticação: 31421203181112000110-9 - Data: 12/03/2018 11:16:33
Bele Digital de Fiscalização Tipo Normal O-AGP48267-W8U2
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://eslodigital.tpb.jus.br>



CAPITULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA V:

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 256.900 (duzentas e cinquenta e seis mil e novecentas) quotas sem valor nominal, totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído aos sócios da seguinte proporção:

Sócios	Nº Quotas	% do Capital	Valor em R\$
Raul Antonio Corrêa da Silva	75.500	29,40%	R\$ 146.944,33
José Santiago da Luz	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Julian Clemente	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Mauro de Almeida Ambrósio	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Paulo Sérgio Tufani	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Francisco de Paula dos Reis Junior	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Jairo da Rocha Soares	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Alfredo Ferreira Marques Filho	25.500	9,92%	R\$ 49.630,20
Esmir de Oliveira	600	0,24%	R\$ 1.167,78
Christian Sfredo	100	0,04%	R\$ 194,63
Marisa Bernardino de Albuquerque	100	0,04%	R\$ 194,63
Fernando Pereira da Silva Marques	100	0,04%	R\$ 194,63
Robinson Meira	100	0,04%	R\$ 194,63
David Elias Fernandes Marinho	100	0,04%	R\$ 194,63
Viviane de Paula Rosa Alves Bauer	100	0,04%	R\$ 194,63
Gilberto de Souza Schlichta	100	0,04%	R\$ 194,63
Estefan George Haddad	100	0,04%	R\$ 194,63
Mario Jorge Costa Fernandes	100	0,04%	R\$ 194,63
Victor Henrique Fortunato Ferreira	100	0,04%	R\$ 194,63
Cristiano Mendes de Oliveira	100	0,04%	R\$ 194,63
Paulo Eduardo Santos	100	0,04%	R\$ 194,63
Ronaldo Silva dos Santos	100	0,04%	R\$ 194,63
José Martins Alves	100	0,04%	R\$ 194,63
Fernando Eduardo Ramos dos Santos	100	0,04%	R\$ 194,63
Dioclécio Oechster	100	0,04%	R\$ 194,63
Henrique Herbel de Melo Campos	100	0,04%	R\$ 194,63
Paulo Sérgio Barbosa	100	0,04%	R\$ 194,63
Eduardo Affonso de Vasconcelos	100	0,04%	R\$ 194,63
Waldemar Namura Júnior	100	0,04%	R\$ 194,63
Celso Luiz da Costa Lobo	100	0,04%	R\$ 194,63
Roberto Camargo	100	0,04%	R\$ 194,63
Dário Vieira de Lima	100	0,04%	R\$ 194,63
Total	256.900	100,00%	R\$ 500.000,00

PROCURADOR - JACSON FERREIRA

49 REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
22 FEVEREIRO
05986558

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'D'.

PRENOTADO
4º RCP/JISP

Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTAB. DE NOTAS - Código OAJ 06278-9
de Pessoa Jurídica - Rua dos Estudos - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (33) 324.0000 - Fax (33) 324.0001

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 31, § 1º, do art. 11, § 2º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 1º, inciso III da Lei Estadual nº 7.212/2008, subscrevo a presente autenticação digitalizada, reproduzindo no presente documento a representação original deste ato. O referido a verificação do ato.

Cod. Autenticação: 31421203181112000410-10-Data: 12/03/2018 11:16:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AGP48268-K656
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>



CLÁUSULA VI:

A sociedade se responsabilizará pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e os sócios responderão solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais depois de esgotados os bens da sociedade.

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

CAPITULO III - DAS QUOTAS

CLÁUSULA VII:

Entre os sócios as quotas sociais são livremente transferíveis. Não poderão, no entanto, ser cedidas a terceiros sem a expressa anuência da totalidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar ceder total ou parcialmente suas quotas a terceiros, deverá notificar os demais sócios, os quais terão a preferência, em igualdade de condições para a aquisição na proporção de suas respectivas participações societárias.

Parágrafo Segundo: A notificação referida no parágrafo anterior indicará o nome, o endereço completo do interessado na aquisição, bem como o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições de cessão.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para manifestar seu interesse no exercício da preferência para a aquisição das quotas.

Parágrafo Quarto: Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo Primeiro supra, sem que seja exercido o direito de preferência, a venda poderá ser contratada com ofertante, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta, findo este prazo sem que se efetive a cessão, para que essa se possa efetuar, deverá ser renovado o procedimento estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Quinto: Se as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições do Artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46 e para modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Sexto: O não exercício por parte dos sócios remanescentes, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista.

CLÁUSULA VIII:

As restrições e preferências estabelecidas na cláusula VII aplicam-se também aos direitos de subscrição de aumento do capital social.

4º DE FEVEREIRO
PESQUISA CONTÁBIL
22 FEVEREIRO 2008
PROT. Nº 0 - MONTES CLARES
659658

Handwritten signatures and initials on the right margin.

PRENOTADO
4º RCP/USP

Large handwritten signatures and initials across the bottom of the page.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTABELECIMENTO DE NOTAS - Código CNJ 06.270-9
Av. Presidente Epitácio Paulo, 1411 - Edifício São Estelão - Jd. Piraquara - CEP 13050-000 - São Carlos - SP - Fone: (019) 3334-1111
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 6º a 7º, 10º, 11º e 12º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º, VIII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel-
mente do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cod. Autenticação: 3142120318112000110-11 - Data: 12/03/2018 11:16:33
Sel. Digital da Fiscalização: Tipo Normal: O-AGP48236-42UF
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Válio de Miranda Cavalcanti
Tabelião
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.us.br



CLÁUSULA IX:

O impedimento ou morte de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com os sócios remanescentes, pelo prazo legal, quando respectivamente, o impedido ou herdeiros do sócio falecido receberão seus haveres que serão apurados em balanço patrimonial especial e pagos na forma estabelecida na CLÁUSULA XX.

CLÁUSULA X:

Em caso de separação judicial ou divórcio de algum sócio em que, por partilha, haja alteração da titularidade das quotas, o conjugue que teria direito ao recebimento de quotas sociais não ingressará na sociedade e terá o valor de suas quotas reembolsado.

Parágrafo Primeiro - O reembolso das quotas será efetuado através do levantamento de balanço patrimonial específico para apurar o valor das quotas na data.

Parágrafo Segundo - O prazo para apuração do balanço patrimonial passará a correr a partir do trânsito em julgado da partilha de bens. O prazo para pagamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

22 FEV 2018
PESSOAS JURÍDICAS
659656

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA XI:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio RAUL ANTONIO CORRÊA DA SILVA, que na qualidade de administrador, terá amplos poderes necessários à direção dos negócios sociais, podendo representá-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, podendo inclusive nomear procuradores, por instrumento público ou particular, com finalidade judicial e/ou extrajudicial, sendo que esta última necessariamente deverá ser por prazo determinado e finalidade específica.

Parágrafo Primeiro: Os sócios JOSÉ SANTIAGO DA LUZ, JULIAN CLEMENTE, MAURO DE ALMEIDA AMBRÓSIO, PAULO SÉRGIO TUFANI, FRANCISCO DE PAULA DOS REIS JÚNIOR, JAIRO DA ROCHA SOARES, ALFREDO FERREIRA MARQUES FILHO e ESMIR DE OLIVEIRA poderão exercer alguns atos de administração e/ou gestão inerentes ao objeto social, conforme abaixo elencado:

- a) Assinar e/ou firmar propostas de prestação de serviços e os seus respectivos contratos;
- b) Assinar e/ou firmar cartas em geral, termos, compromissos, propostas, procurações e respectivos contratos em licitações e/ou concorrências, públicas ou privadas;
- c) Assinar cartas em geral, desde que não sejam contrários aos interesses da sociedade;
- d) Outorgar procuração "ad judicia et extra";
- e) Representar a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo: Desde já, fica vedado que ditos sócios outorguem procurações com finalidade de alienação de bens, operações bancárias e/ou financeiras ou que importem assunção e/ou outorga de garantia real bancária e/ou financeira e/ou substabelecimento para terceiros para o cumprimento das finalidades mencionadas neste parágrafo.

PRENOTADO
4º RCP/ISP

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas - Código CAJ 06.375-0

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 3142120318112000110-12; Data: 12/03/2018 11:16:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AQP48264-P60A
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>



CLÁUSULA XV:

A sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPITULO VII - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA XVI:

Os sócios deliberarão em reuniões convocadas por estes representandó, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social.

Parágrafo Único - As convocações serão feitas por carta com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da reunião e indicarão a data e local da reunião, bem como a ordem do dia.

CLÁUSULA XVII:

As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias, sendo ordinárias aquelas em que se discutam sobre as contas dos administradores e a deliberação sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, designação de administradores, quando for o caso ou ainda quando, tratarem de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, considerando-se como extraordinárias as demais reuniões.

CLÁUSULA XVIII:

As deliberações serão tomadas de acordo com o que estabelece o artigo 999 da Lei 10.406/2002.

PROTESTADO
21 DE MARÇO DE 2014
PESSOAS JURÍDICAS
859656

CAPITULO VIII - DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA XIX:

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro das possibilidades financeiras da sociedade e que será levada a débito da conta de despesas gerais, este valor poderá ser reduzido de um mês a outro, novamente elevado e não será necessariamente igual para todos os sócios, em razão da efetiva distribuição dos serviços de gerencia.

CAPITULO IX - DA SAÍDA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA XX:

Se um dos sócios quiser se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Será apurado balanço especialmente para a ocasião para apurar os valores a serem pagos. Tais valores serão pagos em no mínimo doze parcelas, mensais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias após o fato. No acerto de seus haveres e de comum acordo os sócios poderão mudar as bases acima descritas, para as que melhor lhes convierem na época do evento.

Do
F
C
D
P
14

PRENOTADO
4º RCP/ISP

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTABELECIMENTO DE NOTAS - Código CNJ/06.878-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 144 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 55040-000
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º a 7º, 10º e 11º, 12º e 13º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º do XLI da Lei Federal 7.217/2008, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Confirma-se.
Cod. Autenticação: 31421203181112000110-14; Data: 12/03/2018 11:16:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AGP4e262-EH14
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br



CLÁUSULA XXI:

Por decisão da maioria dos demais sócios, qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou incapacidade superveniente, de acordo com o Artigo 1.030 da Lei 10.406/02.



CAPITULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA XXII:

É vedado o ingresso ou substituição de sócios por terceiros considerados não habilitados, nos termos da resolução do Conselho Federal de Contabilidade vigente.

CLÁUSULA XXIII:

Por decisão dos sócios, representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a sociedade poderá transformar em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida em outra sociedade, ou cindir-se. Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios, desde já renunciam ao direito de retirada prevista em lei.

CLÁUSULA XXIV:

Aplicar-se-ão, subsidiariamente ao presente contrato as regras aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA XXV:

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da aplicação do presente instrumento.

CLÁUSULA XXVI:

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO - Em conformidade com o disposto no Artigo 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/02, o administrador declara não estar impedido por lei especial, ou ter sido condenado a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa de concorrência; contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

E por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente contrato social em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos de direito.

São Paulo, 30 de novembro de 2016.

PRENOTADO
4º RCP/ISP

Raul Antonio Corrêa da Silva

Julian Clemente

Esmil de Oliveira

Jose Santiago da Luz

Mauro de Almeida Ambrósio

Paulo Sérgio Tufani

22 FEVEREIRO 2017
PROTOCOLADO
PESSOAS JURÍDICAS
659656

Handwritten initials and signatures on the right margin.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.276-0
De acordo com o artigo 11, § 4º, inciso IV, da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 2º, inciso VII da Lei Estadual 8.721/2008, publicado e presente imagem digitalizada, reproduzido em documento assinado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 3142120318111200011016 - Data: 12/03/2018 11:16:33
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AGP48260-83IV
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tribpb.jus.br



Vertical stamp with numbers and text, partially illegible.

Reconheço por semelhança a(s) firmada(s), de **AB080023**
RAUL ANTONIO CORREA DA SILVA
JOSE SANTIAGO DA LUZ JULIAN CLEGGI
 São Paulo, 18/01/2017, no valor reconhecido de **R\$ 26,10**
 Em testemunho da Verdade

TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
 LUCIANO DE MARIÁ SCHWABT - Tabelião Inteiro
 Av. São Luiz, 29 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-8000 - CEP: 01415-020



Reconheço por semelhança a(s) firmada(s), de **AB080026**
MAURO DE ALMEIDA ANDROSIO
ESMIR DE OLIVEIRA PAULO BERTIO TUFANI
 São Paulo, 18/01/2017, no valor reconhecido de **R\$ 26,10**
 Em testemunho da Verdade

TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
 LUCIANO DE MARIÁ SCHWABT - Tabelião Inteiro
 Av. São Luiz, 29 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-8000 - CEP: 01415-020



4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
27 FEVEREIRO 2017
PROFESSORA - ANCARILME
659656

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 4º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELAÇÃO DE NOTAS - Código CNJ-06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1445 - Bairro Das Sábias - Jd. Paraíso - São Paulo - SP - FONE: (11) 3124-8000 - CEP: 01415-020

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. V, Br. 31 e 82 da Lei Federal 8.933/94 e Art. 5º, inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autenticado o presente instrumento digitalizado, registrado no sistema de registro eletrônico e conferido neste ato. O referido é válido e autêntico.

Cód. Autenticação: 3142120318112000110-17-Data: 12/03/2018 11:16:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O-AGP48269-R470
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tps.jus.br>



Francisco de Paula dos Reis Junior
 Alfredo Ferreira Marques Filho
 Marisa Bernardino de Albuquerque
 Viviene de Paula Rosa Alves Bauer
 Fernando Pereira da Silva Marques
 Estefan George Haddad
 Victor Henrique Rodanato Ferreira
 Paulo Eduardo Santos
 José Martins Alves
 Dioclécio Oechster
 Paulo Sérgio Barbosa
 Waldemar Namura Júnior
 Roberto Camargo

Jairo da Rocha Soares
 Christian Sbrido
 Robinson Meira
 David Elias Fernandes Marinho
 Gilberto de Souza Schlichta
 Mario Jorge Costa Fernandes
 Cristiano Mendes de Oliveira
 Ronaldo Silva dos Santos
 Fernando Eduardo Ramos dos Santos
 Henrique Heibel de Melo Campos
 Eduardo Affonso de Vasconcelos
 Celso Ediz da Costa Lobo
 Dario Vieira de Lima

21 FEV 2011
 PESSOAS JURÍDICAS
 659656
 MICROFILME

Visto Advogado:
 Paulo Sérgio Tufani
 OAB/SP - 249.277

PRENOTADO
 4º RCPJ/SP

Testemunhas:
 Marco Aurélio Bispo
 OAB/SP - 218.884 - E

Ricardo Alexandre Lima
 RG: 25.073.316-X

*(Esta folha faz parte integrante do 26º. Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social da BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples).

Handwritten signatures and initials.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 ESTABELIMENTO DE NOTAS - Cadastro CHJ 08.875-0
 Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 2º, § 2º, da Lei nº 11.343/06 e o artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.343/06, o presente documento digitalizado, reproduzido e armazenado em formato eletrônico, não substitui o original físico e não garante a veracidade dos dados.
 Cod. Autenticação: 3142120318112000110-18; Data: 12/03/2018 11:16:33
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGP48256-EV12
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/03/2018 14:05:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 932689

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/03/2019 11:23:55 (hora local)**.

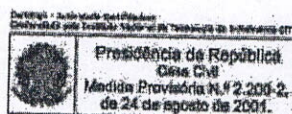
¹**Código de Autenticação Digital:** 31421203181112000110-1 a 31421203181112000110-19

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3937965e6519cf90fb33152bd3caadf3b84ed06588dc0c6291ff3a3e295ae430bd85282513da4089c441926e1975898cb03c8680f25b9124e9dbd48f742ad945



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.276.936/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/1985
NOME EMPRESARIAL BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R MAJOR QUEDINHO	NÚMERO 90	COMPLEMENTO ANDAR 3	
CEP 01.050-030	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE_INTERNA@BDOBRAZIL.COM.BR	TELEFONE (11) 3848-5880		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2018 às 15:59:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/02/2018



Extrato (Últimos Lançamentos)

BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SOC. SIMPLES | CNPJ: 054.276.936/0001-79

Nome do usuário: JESSICA CRISTINA BENIGNO SILVA

Data da operação: 28/09/2016 - 11h34

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
03394 0054278-4	0,00	0,00

Extrato de: Ag: 03394 | CC: 0054278-4

Os dados acima têm como base 28/09/2016 às 11h34 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO	380.740.218-15
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO)	DIPLOMAÇÃO
AC. CIENC. ECON. ADMIN. DE STO. ANDRÉ-SP	09/05/83

Esta carteira tem a pública como documento de identificação nos termos do artigo 18 do D.L. nº 295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei nº 206 de 07/05/76.

ASSINATURA DO CONTABILISTA



COLEÇÃO RETO



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		DE SÃO PAULO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO		
CATEGORIA	N.º DO REGISTRO	
CONTADOR	15P12045B/O-B	
NOME		
JAIRO DA ROCHA SOARES		
FILIAÇÃO		
JOAQUIM DA ROCHA SOARES		
ALZIRA VARJÃO SOARES		
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATALIDADE
30/10/57	BRASILEIRA	SÃO PAULO-SP
EXPEDIÇÃO		
19/05/94		
PRESIDENTE DO C.R.C.		

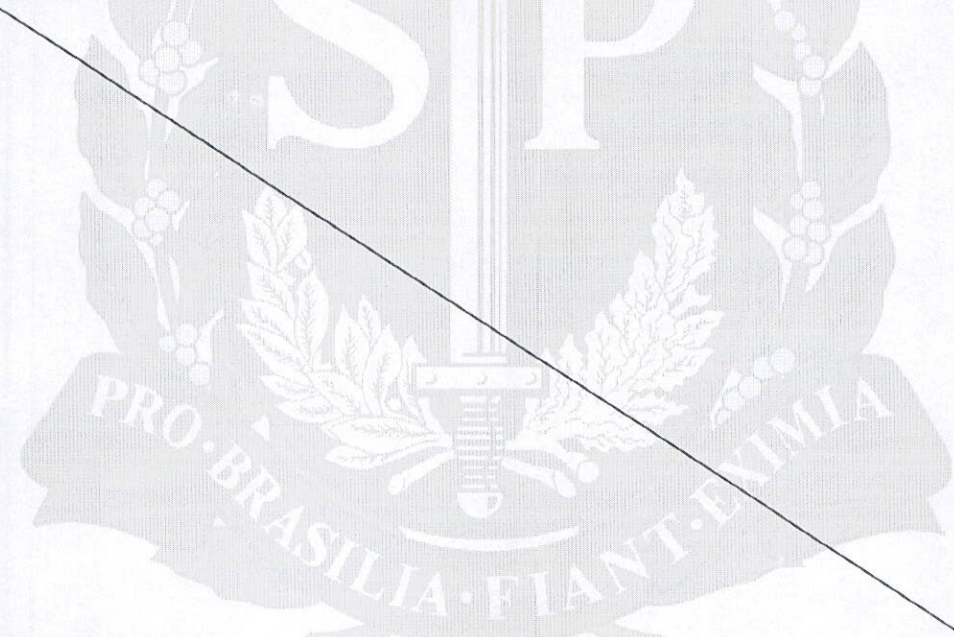


Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 54.276.936/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 18090112314-40

Data e hora da emissão 28/09/2018 10:59:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 54.276.936/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:33 do dia 09/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2019.

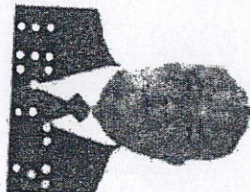
Código de controle da certidão: **1C68.368A.1D66.BC92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8510-0

PROIBIDO PLASTIFICAR



B662-050623

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9.804.004-2

10/DEZ/2012

JAIRO DA ROCHA SOARES

JOAQUIM DA ROCHA SOARES

E ALZIRA VARJÃO SOARES

S. PAULO - SP

30/OUT/1957

SÃO CAETANO DO SUL-SP

SÃO CAETANO DO SUL

CC:LV.B36 /FLS.117 /N.105000

880740218/15

Roberto Avino 200 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSPSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº
245066/2018
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 54.276.936/

Nome do Contribuinte: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES

Não consta imóvel cadastrado em nome de: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES -
CPF/CNPJ Raiz: 54.276.936/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 13:37:43 horas do dia 17/05/2018 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: C3CA9907

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0434104 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 54.276.936/

Contribuinte: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES

Liberação: 29/08/2018

Validade: 25/02/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.194.734-0- Início atv :22/03/1985 (R MAJOR QUEDINHO, 00090 - CEP: 01050-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Constam Créditos Tributários com a exigibilidade suspensa em razão de parcelamento homologado e em vigor nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966, Código Tributário Nacional (CTN).**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 14:37:58 horas do dia 30/08/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7D7339B0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.276.936

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 19877341

Data e hora da emissão 28/09/2018 10:58:13

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54276936/0001-79
Razão Social: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES
Endereço: R MAJOR QUEDINHO 90 AND 5 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 1050-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092205101216648330

Informação obtida em 24/09/2018, às 16:17:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 54.276.936/0001-79

Certidão n°: 155220406/2018

Expedição: 01/08/2018, às 09:01:55

Validade: 27/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.276.936/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 9.194.734-0**

Nome do Contribuinte : **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLE**

CNPJ/CPF : **54276936/0001-79**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **14:43:46** horas do dia **30/08/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **3119.C6FB.1118.7E00**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).